

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1073/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 07/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 175/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/05/2022, instaurada para apurar as circunstâncias do extravio dos processos judiciais nºs 0000652-11.2008.814.0047, 0000437-40.2009.814.0047 e outros, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 175/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/05/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1074/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 07/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 98/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 28/03/2022, instaurada para apurar a conduta, em tese, arbitrária incompatível com a atuação policial, concernentes às denúncias constantes do processo judicial nº 0800610-04.2021.8.14.0043 referente à atuação de policiais civis de Portel no dia 09/08/2021 durante operação de busca e apreensão, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 98/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 28/03/2022 , com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1075/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 437/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/05/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, teria agido com arbitrariedade no exercício de suas funções, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 437/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1076/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1019/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1632528, referente ao terceiro citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1019/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1077/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1036/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1640756, referente ao terceiro citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a transgressão disciplinar ;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1036/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1078/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1025/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1632528, referente ao segundo citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1025/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1079/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1034/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1647160, referente ao sétimo citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1034/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1080/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1038/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2023/6479, referente ao terceiro citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1038/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1081/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 268/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1631128, referente ao segundo citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 268/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1082/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 482/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/05/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1648774, referente ao décimo citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 268/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 12/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1083/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 482/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/05/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1648774, referente ao décimo citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 482/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 1083/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 276/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1645184, referente ao primeiro citado, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;